



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

poderlegislativodi@gmail.com

camaramunicipaldores@gmail.com

OFÍCIO Nº 039/2025/CMDI/DIRETORIA

Dores do Indaiá/MG, 22 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Alexandro Coelho Ferreira

Prefeito Municipal

Dores do Indaiá/MG.

Assunto: Solicita providências.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa com aquiescência plenária e atendendo requerimento verbal do vereador **Gustavo Henrique de Oliveira Feliciano presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal**, requer que o Poder Executivo envie para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Específica que assegure a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025, acrescentando-se nesse dispositivo legal, os índices inflacionários, em cumprimento ao que determinam expressamente a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X.

Considerando que a Constituição Federal em seu art. 37, inciso X, assegura aos servidores públicos da administração pública direta e indireta dos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, a revisão geral anual de remuneração e subsídio, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Considerando que é inquestionável a determinação do texto constitucional quanto à obrigatoriedade de tal revisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

poderlegislativodi@gmail.com

camaramunicipaldores@gmail.com

Considerando que não se trata a presente questão, de requerimento de aumento nos vencimentos. Trata-se na verdade de efetivo direito dos servidores públicos, à indenização pelas perdas inflacionárias.

Considerando que autoriza o Poder Público a conceder o reajuste anual previsto no inciso X, do artigo 37, da CF, mesmo que a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite fixado da Lei Orçamentária.

Considerando que a ausência de revisão geral acarreta em perda do poder de compra do salário recebido pelo servidor, o que diminui, inclusive, sua dignidade;

Considerando que em todos os setores da administração pública municipal deve haver uma cultura de excelência, assegurando na prestação dos serviços alto padrão de qualidade, eficiência, agilidade e absoluto respeito ao cidadão;

Considerando finalmente, que servidores públicos valorizados e reconhecidos por remunerações mesmo que minimamente razoáveis, porém dignas, prestam espontaneamente e com satisfação serviços de atendimento à população com a máxima excelência devida.

Assim, em decorrência das considerações acima elencadas é que se formula o presente Requerimento no sentido de que o Prefeito do Município de Dorés do Indaia envie tempestivamente a esta Câmara Municipal Projeto de Lei Específica que assegure a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2025, conforme determinam a Constituição Federal, adotando-se ainda as providências precedentes de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e de dotação na Lei Orçamentária Anual (LOA).



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

poderlegislativodi@gmail.com

camaramunicipaldores@gmail.com

Sendo somente para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Karla Francisca Vieira Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG.